

## Comissão Federal do Comércio (FTC) reprime alegações ambientais enganosas e não comprovadas.

Boletim do Instituto IDEAIS – 05/11/2013

Necessitando da versão original em inglês entre em contato solicitando. Grifos e destaques nossos.

Para publicação em 2 de outubro de 2013

### Pela primeira vez ações desafiam alegações ambientais sobre plásticos biodegradáveis

A Comissão Federal do Comércio (FTC) dos Estados Unidos anunciou hoje seis ações de fiscalização, uma que impõe multa de USD 450,000 e cinco que, pela primeira vez, tratam das afirmações sobre plásticos biodegradáveis, como parte de uma ofensiva do órgão relativa a alegações ambientais falsas e enganosas. O caso dos plásticos inclui uma denúncia contra uma empresa que comercializa um aditivo que afirma torna produtos plásticos biodegradáveis, e quatro denúncias e penalidades impostas **contra empresas que comercializavam vários plásticos que supostamente seriam biodegradáveis**, mas cujas **alegações eram falsas e não corroboradas**. No caso de ação civil, a Comissão Federal do Comércio (FTC) registrou uma denúncia e impôs penalidades a uma empresa pela violação da Portaria da Comissão Federal do Comércio de 1994, proibindo tal empresa de fazer afirmações não comprovadas sobre os benefícios de seus pratos e sacos de papel para o meio ambiente.

Todos os casos são parte do programa da FTC para garantir o cumprimento de seu recém-revisado "Guia Verde". A Comissão publica o "Guia" para auxiliar as empresas a comercializarem seus produtos de forma mais precisa, dando orientações sobre quais alegações podem ser consideradas enganosas ou verdadeiras.

Jessica Rich, Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor da FTC disse que "não é segredo que os consumidores desejam produtos não nocivos ao meio ambiente, e que as empresas procuram satisfazer tal necessidade." "Contudo as empresas que não têm evidências para corroborar as alegações de que seus produtos trazem benefício ambiental, enfraquecem a confiança dos consumidores e prejudicam aquelas empresas que cumprem as regras."

Cada uma das denúncias da FTC relativas a plásticos, e quando aplicável, as medidas propostas, e no caso dos produtos de papel, o acordo cível são explicadas abaixo.

***ECM Biofilms, Inc.*** Empresa sediada em Ohio que comercializa seus aditivos (os quais **supostamente tornam os produtos plásticos biodegradáveis**) sob o nome comercial *MasterBatch Pellets*. Ela anuncia seus aditivos em seu sítio eletrônico e através de materiais promocionais, tais como panfletos e catálogos, os quais estão disponíveis para distribuidores e fabricantes que incorporam aditivos ECM a seus produtos. De acordo com a denúncia, **a ECM também emite seus próprios "Certificados de Biodegradabilidade de Produtos Plásticos"**, os quais a empresa

supostamente utiliza para convencer os clientes e os consumidores/usuários finais de que seus aditivos tornam os produtos plásticos biodegradáveis.

Por exemplo, a ECM supostamente afirmou que "produtos plásticos fabricados a partir dos [seus] aditivos se degradarão em um período entre nove meses e cinco anos, em praticamente todos os aterros sanitários ou em qualquer lugar em que sejam depositados." **A denúncia afirma que tais supostos plásticos biodegradáveis não degradam realmente, dentro de um período de tempo razoável, após o descarte em aterro sanitário. Além disso, a denúncia afirma que a ECM não tem subsídios para provar as alegações de que seu aditivo torna o plástico biodegradável.**

A denúncia da Comissão acusa a ECM de violação da Portaria da FTC em decorrência de **afirmações enganosas de que: 1) os plásticos da ECM (fabricados com os aditivos da ECM) são biodegradáveis e que eles serão totalmente decompostos dentro de um período razoavelmente curto de tempo, após o descarte normal; 2) os plásticos da ECM são biodegradáveis em aterro sanitário; 3) os plásticos da ECM são biodegradáveis de acordo com os requisitos da legislação estadual vigente; e 4) que vários testes científicos provaram que as afirmações a cerca da biodegradabilidade da ECM.** Enfim, a denúncia acusa a ECM de **fornecer aos seus clientes e distribuidores independentes**, através de seus materiais promocionais, os **meios para enganar os consumidores**. A Notificação anexada à denúncia, entre outras coisas, proíbe a ECM de continuar a cometer tais violações à portaria do modo descrito na denúncia.

As denúncias da FTC contra as empresas abaixo as **acusam de deturpar a afirmação de que os plásticos tratados com aditivos são biodegradáveis, biodegradáveis em aterro sanitário, biodegradáveis em um período específico de tempo, ou que demonstram ser biodegradáveis em aterro sanitário, e que vários experimentos científicos comprovam tais alegações de biodegradabilidade.** A FTC também alega que as **empresas não dispunham de experimentos científicos confiáveis para corroborar suas afirmações.**

**American Plastic Manufacturing** sediada em Seattle, Washington, cliente da ECM até dezembro de 2012. A FTC alega que a **APM anunciou suas sacolas plásticas em seu sítio eletrônico como biodegradáveis, e as vendeu a distribuidores de todo o país. Os materiais promocionais da APM diziam que seus produtos eram biodegradáveis**, em razão dos aditivos vendidos pela ECM.

**CHAMP**, sediada em Marlborough, Massachusetts, também era um dos clientes da ECM, e anunciava em seu sítio eletrônico que seus suportes plásticos ("T") para golfe eram biodegradáveis. A CHAMP comercializou os suportes tanto via internet como em lojas físicas nos Estados Unidos. Os materiais promocionais da empresa afirmavam que o aditivo da ECM tornava os produtos biodegradáveis.

**Clear Choice Housewares, Inc.** sediada em Leominster, Massachusetts, era cliente de um fabricante de aditivos chamado Bio-Tec Environmental. A empresa Clear Choice vendeu o que ela afirmava ser embalagens plásticas biodegradáveis, reutilizáveis para armazenamento de alimentos, através de seu sítio eletrônico, bem como lojas de varejo por todo o país. **Os materiais promocionais da Clear Choice afirmavam que seus produtos eram biodegradáveis em decorrência da utilização de um produto da Bio-Tec denominado Eco Pure. A FTC alega que a Clear Choice fez afirmações falsas e não corroboradas de que o Eco Pure tornava seus produtos "rapidamente biodegradáveis em aterro sanitário."**

**Carnie Cap, Inc.**, sediada em East Moline, Illinois, incorpora o aditivo Eco-One, fabricado e comercializado pela Ecologic, em suas proteções plásticas para vergalhões. Carnie Cap anunciava as capas protetoras em seu sítio eletrônico e as comercializava em todo o país através de vários distribuidores. **A empresa afirmava, sem comprovação, que o aditivo Eco-One tornava as proteções plásticas para vergalhões "100 % biodegradáveis."**

Os termos de ajustamento de conduta propostos nos acordos com a FTC são essencialmente os mesmos. Eles proíbem as empresas de fazer alegações sobre a biodegradabilidade dos produtos, a menos que tais alegações sejam verdadeiras e comprovadas por evidências científicas de fonte competente e confiável. De acordo com a "Diretriz Verde", **antes de fazer qualquer afirmação sobre a biodegradabilidade de seus produtos, as empresas devem dispor de evidências de que o produto plástico como um todo será decomposto em elementos encontrados na natureza, dentro de um ano**, após o descarte rotineiro (definido como descarte em aterro sanitário, incinerador, ou instalação de reciclagem).

Para afirmações substanciadas, as empresas deverão indicar o tempo exigido para a completa biodegradação em aterro sanitário, ou o tempo de degradação na área de descarte mais próxima de onde os consumidores residem. De forma alternativa, as empresas poderão indicar a taxa e grau de degradação em aterro sanitário, ou outro tipo de instalação de descarte, com explicação adicional de que a taxa e grau de degradação não significam que o produto continuará a se decompor.

As autorizações propostas também deixam claro que **a norma ASTM D5511 (padrão comumente utilizado pela indústria de aditivos) não serve para fundamentar afirmações não corroboradas ou além dos resultados e parâmetros dos testes, e que qualquer protocolo utilizado para comprovar as alegações de biodegradabilidade deverão simular as condições encontradas no ambiente de descarte descrito.**



**institutoideais**  
INSTITUTO DE INCENTIVO, DESENVOLVIMENTO E ORIENTAÇÃO  
AMBIENTAL PARA O ACÓRDO E SUSTENTABILIDADE



**AJM Packaging Corporation.** A AJM fabrica produtos de papel, inclusive pratos, copos, tigelas, guardanapos e sacos, vendidos nos EUA. Sediada em Bloomfield Hills, Michigan, a empresa se intitula "o fabricante líder" no mercado de tais produtos e se refere aos seus sacos e pratos de papel "Ecológicos" como marcas-líder no mercado nacional.

De acordo com a FTC, em decorrência de suas práticas comerciais recentes, a AJM violou um alvará da Comissão de 19 de julho de 1994, a qual **proibia a empresa de afirmar que quaisquer produtos ou embalagens eram degradáveis, biodegradáveis, ou fotodegradáveis, salvo se houvesse evidência científica de fonte confiável e competente para corroborar tais alegações.** O alvará define os termos "evidência científica de fonte confiável e competente," bem como o que constitui uma "embalagem ou produto", incluindo pratos e sacos.

A despeito dos termos do alvará, **a AJM voltou a fazer afirmações sobre os benefícios ecológicos de vários de seus produtos de papel, afirmando inclusive que eram "biodegradáveis," "compostáveis" ou ambos.** A AJM fez tais alegações sobre alguns de seus produtos mais populares, incluindo: pratos de papel das marcas *Nature's Own Green* e *Gold*, sacos para lanches e supermercado AJM, e os sacos para coleta de aparas de grama e jardim *Bio-Save Lawn & Leaf Bags*. Os embalagens dos pratos de papel AJM também alardeiam proeminentemente que eles são "recicláveis."

**Baseada nesta conduta, a FTC denunciou a AJM pela violação da ordem de 1994, por não apresentar evidências de fonte confiável e competente para confirmar suas afirmações de que:** seus produtos biodegradam em um ano quando descartados em aterro sanitário; seus produtos

podem ser compostados de forma segura e em tempo hábil em caixa de compostagem doméstica; e que seus pratos de papel são recicláveis.

No acordo para solucionar a denúncia atual da FTC, a AJM concorda em revogar o termo de ajustamento de conduta anterior e celebrar um novo termo que contém nova linguagem e definições, as quais refletem as atualizações do “Guia Verde” feitas no passado. **O termo proíbe especificamente a AJM de fazer afirmações não comprovadas de que determinado produto ou embalagem é biodegradável, compostável, reciclável, ou oferece qualquer benefício ambiental, e exige que a AJM divulgue as informações necessárias para corroborar certas afirmações “ecológicas” a fim de evitar mal-entendidos.**

**A ordem judicial também exige que a AJM pague uma multa de \$450,000 pela violação do alvará de 1994 e proíbe a AJM de violar o novo termo de ajustamento de conduta.** A FTC poderá tomar novas medidas se a AJM violar o novo termo no futuro.

### Educação Ecológica dos Consumidores e Empresas

Recentemente, a FTC lançou vários recursos educativos para empresas e consumidores, a fim de melhorar a compreensão dos usuários do “Guia Verde” e práticas comerciais ecologicamente corretas em geral. Eles incluem: 1) “Ações Ambientais – Resumo da “Guia Verde” (*Environmental Climax - Summary of Green Glides*), um resumo de quatro páginas das alterações feitas na Diretriz; 2) o “Guia Verde” (“*The Green Glides*”), um vídeo que destaca as mudanças no guia; 3) uma nova página na Central de Negócios da FTC (FTC Business Center), com *links* para documentos jurídicos, o Guia e outros conteúdos “verdes”; 4) uma mensagem no blog do Business Center; e 5) informações relativas a consumidores.

**Além disso, a FTC criou hoje um novo *blog* para consumidores para ajudá-los a compreender as questões relativas aos plásticos biodegradáveis para que possam tomar decisões de compra informadas.** A mensagem, “Verificação de Afirmações Ambientais” (“*Green Claim Check*”, pode ser encontrada no sítio eletrônico da FTC. A Comissão também tem novas informações para empresas, intitulada “Ajustando suas alegações de degradabilidade: Novidades para empresas verdes (*Grading your degradability claims: The latest for green marketers*).”

### Votação na Comissão

A votação na Comissão pela denúncia da empresa ECM Biofilms foi 4-0. O caso será ouvido pelo juiz de despacho na FTC, com data de início prevista para 18 de junho de 2014.

A votação da Comissão para submeter os termos de ajustamento de conduta que continham as propostas de alvará, em cada um dos casos de plásticos biodegradáveis, ao público foi 4-0. A FTC publicará em breve uma descrição dos acordos de autorização no Federal Register (equivalente ao Diário Oficial da União). Os acordos serão disponibilizados para consulta pública por 30 dias, até 20 de novembro de 2013. Em seguida, a Comissão decidirá se aceitará os termos de ajuste de conduta.

As partes interessadas poderão submeter comentários por escrito, tanto em papel como eletronicamente, basta seguir as instruções contidas na seção "Faça seu Comentário (*Invitation to Comment*)" na seção "Informações Complementares (Supplementary Information)". Os comentários escritos em papel deverão ser enviados via correio para: o Secretário da Comissão Federal de Comércio (*Federal Trade Commission*), no endereço: Room H-11, 600 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, DC 20580. Os comentários também podem ser registrados eletronicamente em:

- Comment on the APM matter.
- Comment on the CHAMP case.
- Comment on the Clear Choice case.
- Comment on the Carnie Cap case.

A votação da Comissão para aprovar a denúncia contra a AJM foi 5-0, com a participação do ex-diretor Jon Leibowitz e ex-membro J. Thomas Rosh. A votação para aprovar a ordem de ajustamento de conduta foi 4-0. A denúncia foi encaminhada ao Departamento de Justiça e devolvida para a FTC. A FTC deu entrada na denúncia e a ordem de ajustamento de conduta estipulada na corte distrital do Distrito de Columbia em 1o de outubro de 2013.

**OBSERVAÇÃO:** a Comissão autoriza a denúncia quando tem "motivos para acreditar " que a lei foi ou está sendo desrespeitada, e que uma ação por parte da Comissão seja de interesse público.

**OBSERVAÇÃO:** a Comissão envia a denúncia para o Departamento de Justiça quando tem "motivos para acreditar" que a lei foi ou está sendo desrespeitada, e que um procedimento judicial é de interesse público. A ordem de ajustamento de conduta, uma vez aprovada por um juiz distrital, tem força de lei.

**Comissão Federal do Comércio está a serviço dos consumidores para prevenir práticas comerciais fraudulentas, enganosas ou injustas, e fornecer informações para auxiliar na detecção, solução e prevenção de tais práticas.** Para registrar uma reclamação em Inglês ou Espanhol, visite o serviço eletrônico Complaint Assistant da FTC, ou ligue 1- 877-FTC-HELP (1-877-382-4357). A FTC registra reclamações no sistema *Consumer Sentinel*, um banco de dados seguro disponível para mais de 2,000 agências regulatórias civis e criminais nos EUA e no exterior. O sítio eletrônico da FTC fornece informações grátis sobre uma variedade de tópicos de consumo. Você pode seguir a FTC no Facebook, ou Twitter, e receber comunicados à imprensa e as últimas notícias e recursos da FTC.

Fontes:

CONTATO RELAÇÕES PÚBLICAS:

Mitchell J. Katz

Gabinete de Relações Públicas (Office of Public Affairs) 202-326-2161

CONTATO PESSOAL :

Megan Bartley

Serviço de Proteção ao Consumidor (Bureau of Consumer Protection) 202-326-3424

(AJM Packaging Corporation)

Katherine Johnson

Serviço de Proteção ao Consumidor (Bureau of Consumer Protection)

202-326-2185

**Nota do tradutor:** Termos jurídicos aproximados, pois o sistema é diferente nos EUA. Houve dúvida entre "termo de compromisso" e "termo de ajustamento de conduta", pois um é mais utilizado na defesa dos direitos individuais (PROCON, ECA), e o outro para questões ambientais legais, acabei optando pelo último...

Vide [http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/marcel\\_alexandre\\_lopes.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/marcel_alexandre_lopes.pdf)

<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2012/TERMO%20DE%20COMPROMISSO%20-%20SIDEPAR.PDF>